



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

L E I Nº 1469/2024, de 09 de abril de 2024.

“Concede o desconto de 5% (cinco por cento), sobre o IPTU de 2024, à todo contribuinte que quita-lo no vencimento de sua Cota Única, fixa datas de vencimentos de carnês de Tributos Municipais e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- É concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbanos, do exercício de 2024, a todo o contribuinte que quita-lo no vencimento de sua Cota Única.

Art. 2º - Fica, também, fixado as datas para vencimentos de carnês de Tributos Municipais, que passam a ter os seguintes vencimentos:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

06 de maio de 2024	– 1ª Parcela ou Cota Única;
05 de junho de 2024	– 2ª Parcela;
05 de julho de 2024	– 3ª Parcela;
05 de agosto de 2024	– 4ª Parcela;
05 de setembro de 2024	– 5ª Parcela;
04 de outubro de 2024	– 6ª Parcela

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração